

AVISO

Conforme a Resolução 1.033/2011, que altera o Art. 79 da Resolução nº 1.025, de 2009, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 31 de dezembro de 2009 – Seção 1, pág. 119 a 121, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79. O profissional terá o prazo de vinte e quatro meses para requerer ao Crea, nos termos da Resolução nº 394, de 17 de março de 1995, a Anotação de Responsabilidade Técnica relativa a obra ou serviço concluído e a cargo ou função extinta que tenha sido iniciada até 31 de dezembro de 2011.”

Comunicamos que a partir de 01 de janeiro de 2012 está suspenso por tempo indeterminado o registro de ART de obras ou serviços concluídos e a Cargo ou Função extinta.